



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105
e-mail: pmcapela@ibest.com.br



LEI N.º 672/2006

Emenda ao Projeto de Lei nº 001/2006, de 17 de maio de 2006, de autoria do Vereador Marcos Antonio Lucena Silva, que estabelece data de pagamento do 13º salário dos servidores municipais.

O **Prefeito do Município de Capela**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 74, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o pagamento do 13º salário dos servidores Públicos Efetivos, Inativos e Comissionados da Prefeitura Municipal de Capela, isentado-se os Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, será efetuado no mês de aniversário.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas em 08 de agosto de 2006.


João de Paula Gomes Neto
Prefeito

Registrada e Publicada as fls. 55/56 no livro competente.


José Cláudio da Silva
Chef. do Setor Pessoal